



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541
Telefone: (61)21053700 - <http://www.confea.org.br>

Processo: CF-02494/2019

Assunto: Proposta de Parceria - Prodesu II C

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 53/2019

Unidade Gestora: GDI

O presente dispensa visto jurídico,
conforme Parecer Referencial n.º 078/2020 -
documento SEI 0325639.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
53/2019- GDI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA - CONFEA E O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS -
CREA-AL (PROCESSO SEI Nº 2494/2019).**

CONCEDENTE

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-91, com sede no SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea – Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Brasília – DF, neste ato representado pelo seu Presidente Engenheiro Civil Joel Krüger, CPF nº 493.216.509-97 e RG nº 1.840.700-0, SSP/PR, devidamente autorizado pela Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087 e 088/2011, devidamente autorizado pela Decisão Plenária nº 518/2020.

CONVENENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regulamentada pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede na cidade de Maceió-AL, neste ato representado por seu Presidente Eng. Civil Fernando Dacal Reis, RG 288021 - SSP/AL, CPF 164.373.224-20.

Têm justo e acordado o presente termo aditivo ao Convênio de **PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO CORPORATIVA - PTCC**, o qual será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087 e 088/2011, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e demais normas legais pertinentes aos itens e condições seguintes:

I. DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 53/2019-GDI/CONFEA, para até 07 de abril de 2021.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O Conveniente neste ato obriga-se a:

2.1.1. Encaminhar os termos de adjudicação e de homologação do certame licitatório ou documento equivalente, no caso de compra ou contratação de serviço por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

3. DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio nº 53/2019-GDI/CONFEA, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

4. DA PUBLICAÇÃO

O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União - D.O.U.

5. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que ser, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais deste Convênio.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Dacal Reis, Presidente do Crea-AL**, em 14/12/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 18/12/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confex.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408515** e o código CRC **9D44EB60**.